



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TOCANTINS**

### **EDITAL**

#### **PROCESSO Nº. 009/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE – TO, NO EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO (ANEXO I).**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

❖ **PRELIMINARES**

- 1 DO OBJETO
- 2 DO CREDENCIAMENTO
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 5 DOS ENVELOPES  
“PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”
- 6 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- 7 DA PROPOSTA COMERCIAL
- 8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9 DA SESSÃO DO PREGÃO
- 10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- 11 DOS LANCES VERBAIS
- 12 DO JULGAMENTO
- 13 DOS RECURSOS
- 14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 15 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 16 DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 17 DA EXTENÇÃO DAS PENALIDADES
- 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19 DISPOSIÇÕES GERAIS

**20 ANEXOS:**

**ANEXO I - Termo de Referencia**

**ANEXO II - Minuta de Contrato**

**ANEXO III - Credenciamento**

**ANEXO IV- Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital**

**ANEXO V - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF**

**ANEXO VI- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação**

**ANEXO VIII- Declaração Que Não Possui em Seu Quadro Societário Servidor Público**

**ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços**



## PRELIMINARES

**Órgão** Câmara Municipal de Peixe - TO).  
**Interessado:**

**Processo nº:** 001/2022

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações, (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: Menor Preço por item

Exame retirada do Edital e  
local da  
sessão: Comissão Permanente de Licitação – Câmara Municipal de  
Peixe - TO

Endereço: Avenida João Visconde de Queiroz, QD. 07, Lts 01,12,13 e 14, s/n. Centro,  
Peixe - Tocantins.

Data da sessão: **10 de Fevereiro de 2022**

Horário da sessão: **09h00min – (Hora Local)**

Informações fones: (63) 3356-1131

Horário de Das 07:00 as 13h00min - (Local)  
Funcionamento



**I - DO**

**OBJETO**

**1.1 -** Constituem objeto do presente, a **Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixe – To, NO EXERCÍCIO DE 2022, conforme especificações constantes no Termo de Referência do (ANEXO I).**

**1.2 -** As quantidades constantes na especificação do (ANEXO I) são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**II – DO**

**CRENCIAMENTO**

**2.1 -** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).

**2.1.1 -** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

**2.2 –** Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar **declaração, com firma reconhecida**, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

**2.2.1 - A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/2006 c/c 147/2014, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n.º 103/2007, e preferencialmente também a declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c com os benefícios da Lei Complementar 147 de 2014.

b) A certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante requerida no item anterior, deverá ser emitida com data de no Máximo 60 (sessenta dias) anterior a abertura da sessão de Licitação.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento



das propostas, devendo a licitante apresentar ainda a pregoeira declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**MODELO II**), no ato do credenciamento.

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa ser declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006 (**MODELO IV**), (quando for o caso), são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

**2.3** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes e das empresas participantes, a pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:**

3.1.1 – Sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que possuam **um Posto de Abastecimento de combustível dentro dos limites urbanos do Município de Peixe, que fique no máximo 5 (cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Peixe**, conforme justifica o item 9.1 do termo de Referência.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

#### **3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:**

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

**3.3** - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**3.4** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**3.5** – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar



proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b)** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**d)** – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.

**e)** – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147/2014.

**a)** – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

**b)** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art 43, da Lei Complementar 147/2014, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **IV - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**4.1** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para a **Comissão de Licitação/Pregoeira**, no endereço, constado nas preliminares deste Edital.

**4.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores á data fixada par abertura da sessão pública,

**4.3** - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.



**4.4** – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado a pregoeira responsável conforme determina a Lei,

**4.5** – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão de Licitação, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**4.6** – Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

## **V – DOS ENVELOPES “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.**

**5.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**5.2** – A **Comissão de Licitação/Pregoeira** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

**5.3** – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

<p><b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....</p>
--

<p><b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....</p>
---

## **VI- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** - Os documentos a serem apresentados deverão:

**a)** - Quando cópias, conter o registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor, (neste ultimo devera ser feito com membro da comissão até 30 min antes da sessão).

**b)** - quando declarações, conter o reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;

**d)** - ser preferencialmente sequencial, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



**6.2** – O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação, mas poderão ser submetidos a checagem de sua autenticidade.

**6.3 - Não serão autenticados documentos no momento da sessão de licitação.**

## **VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

**a** - razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente; **b** - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**; **c** - o valor unitário do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no **máximo com ate duas casas decimais**; deverá ser considerado os quantitativos total estipulado no Termo de Referência, onde abrangerá as quantidades solicitadas por cada órgão. **d** - prazo de fornecimento dos Produtos é de imediato, a contar do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou similar.

**7.2** - Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos Produtos;

## **VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica**.

**8.2** Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

**8.3** O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**8.4** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento dos sócios e/ou de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:





**8.5.1** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.5.2** – As Instituições constituídas a partir de 2017/2018 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

**8.5.3.** - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar conforme Resolução n° 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço [www.tjto.jus.com.br](http://www.tjto.jus.com.br) de 1° e 2° instância, e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**8.6.** – comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de 3% (tres por cento), através de Certidão da Junta Comercial do Estado ou do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

**8.7** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;(BIC ou FIC);
  - c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
  - d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
  - f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
  - g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - h) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
  - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
  - j) Alvará de Funcionamento da sede da licitante.
- I) Alvará expedido pela Agencia Nacional do Petróleo (ANP);

**8.7.1** A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e”. “f”.

**8.8** - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:



a) **Declaração/Atestado de Capacidade técnica** emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;**

**8.9. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.**

**8.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**8.9.2** A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **ANEXO V**

**8.9.2.1** Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação, conforme **ANEXO VI.**

**8.9.2.2** Declaração Que Não Possui em Seu Quadro Societário Servidor Público, conforme **ANEXO VIII.**

**OBSERVAÇÃO: caso algum documentos exigido na Habilitação foi apresentado no CREDENCIAMENTO, não haverá necessidades de reapresentá-lo na HABILITAÇÃO.**

**8.10** – Para a comprovação da **Regularidade de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista.**

**8.10.1** - Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

**8.10.2** - O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**8.10.3** - Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**8.11** - Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:



**8.11.1** - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

**8.11.2** - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- i) Alvará de Funcionamento da sede da Licitante.

**8.11.3** - A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e”. “f”.

**8.11.4** - **Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração** emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o ATESTADO OU CERTIDÃO deverá ter firma reconhecida;**

**8.11.5** - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**8.11.6** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);



c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**8.12** - A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Anexo V**

**8.12.1** - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação, conforme **Anexo VII**.

**8.12.2** - Declaração Que Não Possui em Seu Quadro Societário Servidor Público, conforme **Anexo VIII**.

**8.13** – E/ou Declarações que se fizerem necessários e que são parte integrante deste Edital.

**OBSERVAÇÃO: caso algum documentos exigido na Habilitação foi apresentado no CREDENCIAMENTO, não haverá necessidades de reapresentá-lo na HABILITAÇÃO.**

## **IX – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de quinze minutos do horário previsto para o início da sessão, para que seja realizado seu credenciamento, sob pena de não participação neste certame.

**9.2** – A Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes ou qualquer tipo de documento.

**9.3** - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **X– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2** - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.2.1** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3** – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.



**10.4** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

## **XI – DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2** – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.3** – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração; ou de mercado.

**11.4** – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto, ou seja menor valor.

## **XII – DO JULGAMENTO**

**12.1** - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

**12.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço ofertado.

**12.3** - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.1** - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.3.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

**12.3.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**12.3.4** – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

**12.3.5** – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.



- 12.3.6** - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação ou de mercado, esta poderá ser aceita.
- 12.3.7** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.
- 12.3.8** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira negociara para que seja obtido um maior desconto possível.
- 12.3.9** - Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

### **XIII – DOS RECURSOS**

- 13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2** - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão constados em Ata e o mesmo deve ser protocolado junto a Comissão no prazo legal, conforme item anterior.
- 13.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.
- 13.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão e enviada aos participantes email eletrônico.

### **XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Peixe.
- 14.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Pregoeira encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal de Peixe que fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

### **XV – DA VALIDADE**

- 15.1** – terá validade de até 31 de Dezembro de 2022, a contar da assinatura do contrato.
- 15.2** – A publicação do resultado se dará em imprensa Oficial, pelo prazo de ate cinco dias úteis.



## **XVI - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1** - As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO I**.

**16.2** - Fica a empresa obrigada a fornecer produtos de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

**16.3** - Os produtos em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**16.4** - Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação

## **XVII – DAS PENALIDADES**

**17.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
  - b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
  - c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior; d - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município,
- pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**17.2.** Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 18.1”a” e à penalidade do item 18.1”d” ou 18.1”e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

**17.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Câmara ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**17.4** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**17.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.



**17.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**17.7** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - **Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra**, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

**19.2** - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**19.3** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão, salvo em casos de preços não praticados no mercado.

**19.4** - Reserva ainda ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados, ainda sobre o tema, não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas

**19.5** - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

**19.6** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.7** - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura





da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**19.8** - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação

**19.9** A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

**19.10** - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**19.11** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados, até dez dias após o fim das ocorrências descritas neste item.

**19.12** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES/PREGOEIRA.**

**19.13** – Os casos omissos poderão ser submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

**19.14** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: [camarapeixe.px@gmail.com](mailto:camarapeixe.px@gmail.com)

Peixe - Tocantins, 29 de Janeiro de 2022

---

Sarah Alves Lima  
**Pregoeira oficial**

## ANEXO I



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS**  
**(art. 14 da Lei nº 8666/93)**

Peixe - TO, 29 de Janeiro de 2022.

**1. DEMANDANTE: Câmara Municipal de Peixe - TO**

**2. OBJETO:**

2.1 - Este Termo tem por objeto a **Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixe – To, NO EXERCÍCIO DE 2022, conforme especificações constantes no Termo de Referência do (ANEXO I)**

2.2 - A aquisição dos produtos objeto deste, terá seu julgamento do tipo: menor preço por item sobre as propostas apresentadas

**3. RECURSOS VINCULADOS:**

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Peixe e codificados na Despesa - **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001; Manutenção das Atividades Legislativas – 33.90.30.00 – material de consumo.**

**4. JUSTIFICATIVA:**

4.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal para deslocamento de servidores e vereadores no cumprimento de suas atividades em outros órgãos e instituições dentro e fora do Município

4.2 - As especificações constantes nos itens abaixo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, onde visa também à segurança, à saúde e o bom atendimento de quem fazem uso dos mesmos.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES**

IT	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	10.000	LT	Gasolina comum			
2	10.000	LT	Diesel S10			

**7. VALOR ESTIMADO**

7.1 - O valor total estimado para esta compra foi adquirido através de pesquisa de preços e está em anexo solicitação e foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto em lei.

**8. PRAZO PARA ENTREGA**

8.1 – Os Produtos deverão ser entregues de Imediato



## **9 LOCAL DE ENTREGA**

9.1 – Para fins de entrega dos combustíveis será exigido que Posto de Abastecimento de combustível fique dentro dos limites urbanos do Município de Peixe, que esteja num raio de **05 (cinco)** quilômetros da sede da Câmara Municipal de Peixe, a opção de entrega dos combustíveis leva-se em consideração todas as vezes se necessário deslocar até a sede do licitante para abastecimento, arcando com tais custos por abastecimento de combustíveis, onde os mesmos não podem ser transportados e/ou armazenados fora dos padrões exigidos pelos órgãos competentes, caso isso aconteça haja visto as necessidades de manutenção das frota dos órgãos com um deslocamento maior, os custos aumentaria e seria não tão vantajoso adquirir estes produtos em uma distância grande, considerando que os produtos devem ser entregues em local apropriado devidamente regulamentado pelo órgão competente, faz-se necessário a aquisição destes produtos de acordo com as exigências de entrega deste item além da administração esta prezando pela economicidade de escala ao longo do ano.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A validade mínima dos produtos deverá ser de um ano, a partir da data da entrega ou conforme caso.

10.2 - Os produtos deverão ser fornecidos conforme as especificações do item 09.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.



**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022.**

*Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a*

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE- TO e a**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_, para o Aquisição de**  
**Combustíveis para atender as necessidades da**  
**Câmara Municipal de Peixe – To,**  
**NO**

**EXERCICIO DE 2022, conforme especificações**  
**constantes no Termo de Referência do (ANEXO**  
**I)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Avenida João Visconde de Queiroz, s/nº, Centro, CEP: 77.460.000, na cidade de Peixe/TO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.447.812/0001-42, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **LENILSON BATISTA GOMES, brasileiro, vereador, inscrito no CPF nº 816.297.371-00, RG nº 369.605 SSP/TO, residente na Av. Aeroporto, s/nº, Quadra 112, Lote 20, Setor Aeroporto, CEP: 77.460-000, nesta cidade de Peixe/TO, a seguir denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e contratados entre si a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:****

**CLAUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Contrato é celebrado com base no resultado do Certame Licitatório – Pregão Presencial nº 001/2022 n.º 006/2022, , adjudicado e homologado em \_\_\_\_\_

Tendo por objeto a **Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixe – To, NO EXERCICIO DE 2022, conforme especificações constantes no Termo de Referência do (ANEXO I).**



## **CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada deve fornecer o abastecimento diretamente na bomba de seu estabelecimento devido as razões expressas no item 9.1 do edital.

A contratada é responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato .

## **CLAUSULA TERCEIRA : DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A contratante deve pagar o valor correspondente aos serviços prestados, segundo critérios e preços estabelecidos neste contrato;

Indicar um servidor que ficará responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços

## **CLAUSULA QUARTA : DO VALOR:**

Ao presente instrumento é atribuído o valor global de \_\_\_\_\_ **CLAUSULA QUINTA : DAS PENALIDADES E SANÇÕES :**

As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - **Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;**

b) - **Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;**

c) - **Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;** d - **Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;**

e) - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.**

As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Camara ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

## **CLAUSULA SEXTA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

As despesas com a execução deste contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:



**01.019.031.0001.2.001 ELEMENTO DE DESPESA : 3.3.90.39 Fonte: 010**

**CLAUSULA SETIMA : DA VIGENCIA :**

O prazo de vigência deste contrato será \_\_\_\_\_

Este contrato passa a vigora a partir de sua assinatura

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o FORO da Comarca de Peixe/TO, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente Contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertadas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Peixe/TO, \_\_\_\_\_ de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE/TO** Contratado  
Lenilson Batista Gomes  
Presidente da Câmara  
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



**Anexo III**  
**DO CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial nº01/2022 Processo Administrativo nº009/2022**  
(em papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal de Peixe Pelo presente, CREDENCIAMOS o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estando ele APTO a responder junto a Vossa Senhoria no processo licitatório acima mencionado, tendo poderes de formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

Assinatura do Representante Legal Nome: RG n.º

Observação: Este Termo deverá ser entregue fora dos Envelopes

Local, data



**MODELO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 01/2022 Processo Administrativo nº 009/2022 (em**  
**papel timbrado da empresa)**

A CAMARA MUNICIPAL DE PEIXE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 01/2022, para habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (**ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**).

DECLARA ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação das penalidades cabíveis à Declarante.

Peixe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal Nome:

RG n.º Observação:

Esta Declaração deverá ser entregue fora dos Envelopes





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

A CAMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, data

\_\_\_\_\_  
assinatura  
(RECONHECER FIRMA)  
(DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A CAMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TO

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada por (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data

\_\_\_\_\_  
assinatura  
(RECONHECER FIRMA)  
(FORA DOS ENVELOPES)



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA HABILITAÇÃO**

A CAMARA MUNICIPAL DE PEIXE

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data

---

assinatura  
(RECONHECER FIRMA)  
(DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

A CAMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TO

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; conforme Art. 20, XII, Lei 12.465/2011;

Local, data

---

assinatura  
(RECONHECER FIRMA)  
(DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº 001/2022  
Processo Administrativo nº 009/2022  
(em papel timbrado da empresa)

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**Inscrição Estadual/Municipal:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Referência: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/22 - Processo nº \_\_\_\_/22**

**Objeto:** Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixe – TO, NO EXERCÍCIO DE 2022, conforme especificações constantes no Termo de Referência do (ANEXO I)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

MD Pregoeira  
Imos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, apresentar proposta de preços para Objeto em epígrafe

IT	QTD TOTAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	10.000	GASOLINA COMUM			
02	10.000	DIESEL S10			

**R\$: XXXXXX (XXXX).**

**DECLARO,** que somos ciente de todas as informações para elaboração da presente proposta.

**DECLARO:**



- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**; (mínimo).
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, custos diretos e indiretos bem como toda e qualquer encargos que venha incidir sobre os valores apresentados.

Peixe - TO, xx de xxxxxxxxx de 2022.

---

**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Representante Legal**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Declaro (amos) para os devidos fins, que recebi (emos), em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, o Edital e anexo da Licitação a ser realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, registrada sob o nº. 001/2022 **Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixe – To, NO EXERCÍCIO DE 2022, conforme especificações constantes no Termo de Referência do (ANEXO I)..**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.



**Câmara Municipal de Peixe**  
**Estado do Tocantins**  
**CNPJ: 01.447812/0001-42**

*Legislativo, o poder do povo.*

---

Assinatura

Observação: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Câmara da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente a licitante.